



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 580/2023, de 14 de setembro de 2023.

Autoriza a abertura de Crédito especial
no Orçamento do exercício de 2023 e dá outras
providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, dentro das atribuições que
lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
Lei:

*Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o
Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:*

02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0487 2022 Outras Transferências do FNAS

Fonte: 16600000 Transf de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
4490.52.99 Equipamentos e Material Permanente..... 10.000,00

Sub Total 10.000,00

TOTAL 10.000,00

*Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos
de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício
anterior.*

*Art. 3º As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2023 e o PPA
2022/2025.*

*Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições
em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MATARACA/PB.

Mataraca, 14 de setembro de 2023.

Egberto Coutinho Madruga
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 580/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0487 2022 Outras Transferências do FNAS

Fonte: 16600000 Transf de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

4490.52.99 Equipamentos e Material Permanente...10.000,00

Sub Total10.000,00

TOTAL 10.000,00

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2023 e o PPA 2022/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MATARACA/PB.

Mataraca, 14 de setembro de 2023.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:6580315B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 20/09/2023. Edição 3453
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

Aprovado 7x0
Câmara Municipal de Mataraca
Atividade Legislativa
13 09 23
Reunião Ordinária

PROJETO DE LEI Nº 580/2023

*Autoriza a abertura de Crédito especial
no Orçamento do exercício de 2023 e dá outras
providências.*

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, dentro das atribuições que
lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

*Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o
Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:*

02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0487 2022 Outras Transferências do FNAS

Fonte: 16600000 Transf de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
4490.52.99 Equipamentos e Material

Permanente.....10.000,00

Sub Total
10.000,00

TOTAL **10.000,00**

*Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos
de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício
anterior.*

*Art. 3º As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2023 e o PPA
2022/2025.*

*Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MATARACA/PB.

Mataraca, 25 de agosto de 2023

Egberto Coutinho Madruga
Prefeito Constitucional

ABR
B. Nunes

X

Ram

comissão

forvalho

X



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

Justificativa ao Projeto de Lei Nº 580 /2023.

O Projeto acima descrito se justifica em virtude da necessidade de fazer constar no orçamento do exercício em curso elemento de despesas com a fonte de código orçamentário 16600000 – *Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS*, destinado a manutenção do Programa de fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), instituído por meio da Resolução CNAS/MDS nº 96, necessitando assim de autorização de crédito para execução das referidas despesas acima listadas.

Assim sendo, vem mui respeitosamente enviar a esta MM. Câmara Municipal o Projeto anexo para a devida apreciação.

Mataraca, 25 de agosto de 2023.

Egberto Coutinho Madruga
Prefeito Constitucional

ABR
B. M. M. S.

J

A. P. S.

verificação

X

Bonvaldo

Beatriz marinho pereira
Antonio Ruy de Almeida
Adriano Carlos de Almeida
Alexandre Bessa Ramos
Josimar Vidal de Nogueira
Terezinha Padilha de Carvalho
Fernando Lira de Menezes.

Profa. Dra. Maria da Glória
Eduardo Coutinho Medeiros
Município de São Paulo, 20 de agosto de 2020